

PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO

VerdeGuia – Associação de Moradores da Costa da Guia

e

**CERCICA - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de
Cidadãos Inadaptados de Cascais**

PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO

Entre

VerdeGuia – Associação de Moradores da Costa da Guia com sede na rua dos sobreiros 16 A Caixa Postal VerdeGuia 2750-611 Cascais, em Cascais, pessoa colectiva n.º 504999010, devidamente representada pelo seu Vice-Presidente, Telmo Teixeira Alves, adiante designada por **VerdeGuia**.

e

CERCICA - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais, Cooperativa de Solidariedade Social e Utilidade Pública, com sede na Rua Principal, nº 320 / 320 A Livramento Estoril, em Cascais, pessoa colectiva n.º 500594120, devidamente representada pelo sua Directora Geral, Rosa Maria Lucas Neto, adiante designada por **CERCICA**..

é celebrado o presente Protocolo de Parceria e Colaboração, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira **(Âmbito e Objectivos)**

É objectivo do presente Protocolo de Parceria e Colaboração promover de forma sustentada a qualidade de vida e a inclusão das Pessoas com deficiência intelectual e incapacidades, reforçando a criação de oportunidades inclusivas para o exercício autónomo de uma plena cidadania, bem como a conservação e valorização dos espaços verdes, valorizando o património urbanístico promovendo a melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida na Costa da Guia.

Cláusula Segunda **(Competências Específicas dos Parceiros)**

Sobre as competências específicas dos parceiros que integram o presente acordo:

1. Compete a ambos os parceiros:
 - a) Assegurar os mais elevados níveis de qualidade do serviço prestado.
 - b) Promover a formação/informação dos profissionais envolvidos em cada projecto.
 - c) Promover a identidade institucional do outro parceiro, sempre que tal se aplique.

2. **Compete à VerdeGuia:**
 - a) Divulgar junto dos seus associados o presente Protocolo de Parceria e Colaboração.
 - b) Utilizar os meios físicos ou digitais para a divulgação de acções de voluntariado, campanhas de sensibilização e informação para a inclusão, financiando ou contribuindo materialmente para projectos inclusivos e encomendando produtos ou serviços.

3. Compete à **CERCICA**:

- a) Sempre que solicitado pela Direcção ou associado da **VerdeGuia** a realização de um serviço ou fornecimento de um produto no âmbito do presente acordo, dar celeridade e adequado seguimento, a essa solicitação.
- b) Divulgar internamente a parceria com a **VerdeGuia**

Cláusula Terceira

(Entrada em vigor e Duração)

1. O Protocolo de Parceria e Colaboração vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por igual período de tempo, se as Partes não o denunciarem por escrito com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente a seu termo.
2. Este Protocolo de Parceria e Colaboração poderá ser extinto por mútuo acordo, sem prejuízo da conclusão dos projectos ou acções em curso à data.
3. Os aditamentos ao presente Protocolo de Parceria e Colaboração caducarão automaticamente com a sua extinção.
4. Será objecto de resolução do presente Protocolo de Parceria e Colaboração o incumprimento por alguma das partes do clausulado estabelecido.

Cláusula Quarta

(Omissões)

As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Protocolo de Parceria e Colaboração, serão resolvidas de comum acordo entre as Partes.

E para que assim conste, como prova de conformidade e para que surta plenos efeitos, se assina este Protocolo de Parceria e Colaboração em duplicado, nos lugares e datas indicados.

Celebrado em Cascais, a 29 de 12. de 2018 constando de dois exemplares que ficam em poder de cada uma das partes.

O Primeiro outorgante

A Segunda outorgante

CERCICA, crl
A DIRECÇÃO

VerdeGuia
Direcção

CERCICA
Direcção